

Lei nº 136

De 4 de julho de 1965

"Aprova o Plano de Obras para o exercício de 1965, autoriza abertura de crédito especial para sua execução e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapitanga,
Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e em parâmetros a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada o Orçamento de Recursos e de Aplicação de Capital, referente ao exercício de 1965, de acordo com o Decreto do Executivo nº 284, de 10 de outubro de 1964.

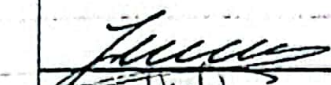
Parágrafo Único - O Orçamento de Recursos e de Aplicação de Capital de que trata este artigo, constará de anexo à presente Lei.

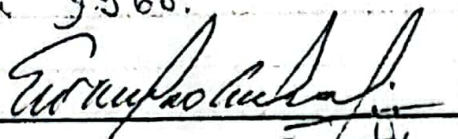
Art. 2º - Para execução dos obras constantes do Orçamento de Recursos e de Aplicação de Capital, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, para o fim que se especifica.

Art. 3º - Valida o Poder Executivo para abertura de crédito especial autorizado pelo artigo anterior, dos recursos atribuídos pelos artigos 186, Parágrafo Único e seus alíneas da Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1948 e 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Itapitanga, 4 de julho de 1965.


Prefeito


Secretário

7 Anexo a Lei nº 186, de 4 de junho de 1965.

Orçamento de Recursos e de Aplicação de Capital.

Ficam especificadas com os respectivos valores as obras constantes do anexo à Lei nº 187 de 4.6.65.

Meta 1 -	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	Construção de dois prédios escolares rurais	
	Cust	3.000.000?
Meta 2 -	Construção de um prédio para jardim de infância (início de obras)	
	Cust	5.000.000?
	SAÚDE PÚBLICA	
Meta 3 -	Construção do Posto de Saúde no Distrito de Bandeira do Colônia (início de obras)	
	Cust	2.000.000?
	Estudo e projeto a ser feito no Sude	
Meta 4 -	Cust	
	500.000?	
	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
Meta 5 -	Construção do Prédio da Câmara de Vereadores e Foro	
	Cust	14.000.000/
	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS.	
Meta 6 -	Sude	
	5.000 m ³ (calçamento)	
	Cust	20.000.000/
Meta 7 -	Bandeira do Colônia 600 m ²	
	Cust	430.000/
	MEIO-FIO	
Meta 8 -	Sude	
	4.000 ml Cust 4.000.000/	
	Bandeira 300 ml Cust 500.000/	
Meta 9 -	Pavimento 600 ml Cust 600.000/	
	FERRÕES	
	Sude	
Meta 10 -	1.500 ml Cust 4.500.000/	
	Bandeira 200 ml Cust 600.000/	
	JARDINS PÚBLICOS	

Construção de um jardim em frente
ao Campo Paroquial

Créd. 2.000.000?

Construção de um jardim na
Praça D. João Mangabeira

Créd. 1.000.000?

Meta - 8 -

CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
(consequência de obras)

Créd. 5.000.000?

Meta 9 -

SERVÍÇOS DE ESTADAS DE RODAGEM

Aplicação de quotas transferidas
específicas e cinco por cento (5%)

da Receita Tributária do Comuni-
cípio. O Programa de Trânsito.

Obr. no ritmo de Estradas para o
exercício de 1965, constará de

importantes melhoramentos na
estrada de Salinas: continua-

ção do alargamento, voltagem
e construção de bairros. Me-

lhoramentos nas demais estradas
dos municípios limítrofes e

interiores. A distribuição dos recur-
sos constará dos funcionários

próprios, com a indicação dos
obras a serem realizadas.

Salvador, 4 de junho de 1965.

João de Deus
Prefeito

Evandro de Deus
Secretário